

## RESOLUÇÃO N.TC-03/1991

Dispõe sobre a Organização Administrativa  
Básica do Tribunal de Contas do Estado.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar nº 31, de 27-09-90, art. 21,

### R E S O L V E:

Art. 1º - A Organização Administrativa Básica do Tribunal de Contas compreende:

I - Tribunal Pleno

II - Presidência

1 - Gabinete da Presidência

a) Chefia de Gabinete e Coordenação Geral

b) Assessoria Militar

c) Assessoria Jurídica

d) Grupo Especial de Auditoria e Serviços

2 - Diretoria Geral de Administração e Finanças

a) Subdiretoria de Administração

a.1 - Divisão de Recursos Humanos

a.2 - Divisão Operacional

b) Subdiretoria de Finanças

b.1 - Divisão de Contabilidade Orçamento e Finanças

3 - Diretoria Geral de Controle de Municípios

3.1-Serviço de Apoio

a - 1ª Inspeção de Controle de Municípios

a.1 - Divisão de Contas Municipais (1 a 5)

- b) 2ª Inspetoria de Municípios
  - b.1 - Divisão de Contas Municipais (1a 5)
- 4- Diretoria de Controle da Administração Direta e Autárquica
  - 4-1-Serviço de Apoio
- a) 1ª Inspetoria
  - a.1 - Divisão (1 a 3)
  - b - 2ª Inspetoria
    - b.1 - Divisão (1 a 3)
  - c - Inspetoria de Projetos e Obras
    - c.1 - Divisão (1 e 2)
  - d - Inspetoria de Atos de Pessoal
    - d.1 - Divisão (1 e 2)
- 5 - Diretoria Geral de Controle de Empresas e Fundações
  - 5.1 - Serviço de Apoio
- a - 1ª Inspetoria
  - a.1 - Divisão (1 a 3)
  - b - 2ª Inspetoria
    - b.1 - Divisão (1 a 3)
  - c - Inspetoria de Atos de Pessoal
    - c.1 - Divisão (1 e 2)
- III - Vice Presidência
  - 1) Gabinete da Vice Presidência
    - a) Assessoria Técnica
    - b) Assessoria de Comunicação Social
    - c) Coordenação de Informática
    - d) Secretaria Geral
      - d.1 - Subsecretaria Geral.
        - d.1.a - Divisão de Apoio
        - d.1.b - Divisão de Serviços
      - Gabinete dos Conselheiros

1 - Assessoria

V - Gabinete dos Auditores

1 - Assessoria.

Art. 2º - O Organograma anexo é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - As atribuições de cada unidade serão detalhadas em ato próprio.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06/03/1991

EPITÁCIO BITTENCOURT  
Presidente